



TID 13481265

Ofício SSG-GAB nº 8199/2015

Processo TC nº 72.001.751.12-97

Assunto: Secretaria Municipal de Cultura - SMC – Auditoria Programada – Termo de Coopatrocinio – Teatro, cinema e dança – Avaliar a produção realizada em decorrência dos programas de fomento da Secretaria

(Pede-se o uso dessas referências)

Documentação acompanhante: cópia de fls. 192 e 192vº do processo TC supra (as cópias encaminhadas não deverão retornar ao TCM)

São Paulo, 07 de abril de 2015

DOCREC
347/2015

Senhor Presidente

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar, objetivando o conhecimento do quanto deliberado, cópia do v. Acórdão, prolatado em 04/06/14, publicado no DOC de 02/08/14, página 111, transitado em julgado.

Ao ensejo, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Antonio Donato Madormo
Câmara Municipal de São Paulo
Presidência
Palácio Anchieta - Vd. Jacareí, 100
Bela Vista



Processo TC - 72.001.751.12-97
Interessada - Secretaria Municipal de Cultura – SMC
Assunto - Auditoria Programada – Tº de Copatrocínio – Teatro, cinema e dança – Avaliar a produção realizada em decorrência dos programas de fomento da Secretaria

429

2.745ª Sessão Ordinária

AUDITORIA PROGRAMADA. TERMO DE COOPATROCÍNIO. SMC. Avaliação da produção realizada em decorrência dos Programas de fomento ao teatro, cinema e dança. Deficiência no controle das prestações de contas. CONHECIDA. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da Auditoria realizada, determinando o devido registro.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar à Secretaria Municipal de Cultura que agilize o exame das prestações de contas decorrentes dos Programas de Fomento provenientes do Teatro, do Cinema e da Dança, levando em consideração o apontado pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 4 de junho de 2014.

CERTIFICO que o V. Acórdão foi publicado no D.O.C. desta data, p. 111, ATA 27458 S.O.
Em 02/08/2014.

LINDA DOS SANTOS ROCHA
Unidade Técnica de Redação
Supervisora

EDSON SIMÕES
Presidente

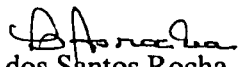
ROBERTO BRAGUIM
Relator

/mo

À
Unidade Técnica de Ofícios
Senhora Supervisora

Para oficialar, com posterior encaminhamento dos autos à Unidade
Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo, para prosseguimento.

Em 25/ 8 /2014

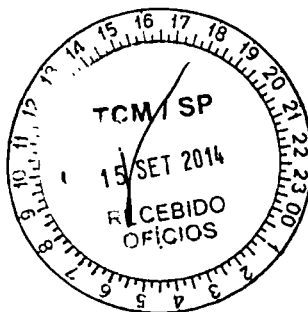

Linda dos Santos Rocha
Supervisora da Unidade Técnica de Redação

CERTIFICO que o Acórdão
reto foi registrado no Livro
nº 8E3, pág. 429.

Em 01 SET 2014



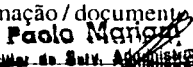
WILSON A. VENTURINI PESTANA
Assessor Técnico de Localização



CERTIFICO haver transitado em
Julgado o Acórdão reto.
CARTÓRIO, M-03.15


SOLANGE CRISTINY MELO TORRES
Unidade Técnica de Cadastro e Arquivo
Supervisora

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) 193 em 24/08/15 Ass.  Paulo Marinho
Assessor de Sala Administrativa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

REF.: Ofício SSG-GAB nº 8199/2015

ASS.: Secretaria Municipal de Cultura – SMC- Auditoria Programada – Termo de Coopatrocinio – Teatro, cinema e dança – Avaliar a produção realizada em decorrência dos programas de fomento da Secretaria.

TID 13481265

**À
SGP – Secretaria Geral Parlamentar
Senhor Secretário Geral,**

Encaminho o presente expediente,
acompanhado da cópia da manifestação, para conhecimento e exame
por parte da Comissão pertinente.

Presidência, 15/04/2015

Rodrigo Juncal Rössler
Chefe de Gabinete
Presidência